



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ITUVERAVA**  
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES.

## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**CONTRATO Nº 003/2021**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava - SP

**CONTRATADO:** CONTROLE ANALITICO ANALISES TECNICAS LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises de água e esgoto, conforme portaria do Ministério da Saúde, legislação vigente e especificações no Edital – Anexo I.

**PREÇO:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**LICITAÇÃO:** Processo nº 001/2021 – Pregão 001/2021.

**SUBORDINAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Termo de contrato que entre si celebram o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA**, autarquia municipal, com sede à Praça Dez de Março, 249 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ Nº 46.709.309/0001-56, adiante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Superintendente Sr. Paulo Antonio Rodrigues de Souza, no uso de suas atribuições legais, e a empresa **CONTROLE ANALITICO ANALISES TECNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 05.431.967/0001-41, com sede à Rua Leão XIII, n. 281, Vila dos Remédios na cidade de Osasco – SP (CEP 06296-180), adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Jose Arnaldo Paleteiro de Abreu, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 9.747.123-9, inscrito no CPF/MF sob n. 012.009.128-37, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório nº 001 / 2021, na modalidade de Pregão Presencial nº 001 / 2021, fica justo e contratado sob o regime da Lei Nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A presente contratação se vincula às Leis 10.520/2002 e 8666/93, de 21.06.93, e suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente, fazendo parte integrante deste contrato o edital e anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Tem por objeto à contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises de água e esgoto, conforme portaria do Ministério da Saúde, legislação vigente e especificações no Edital – Anexo I, respeitando as quantidades, especificações e preços seguintes:



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

### SETOR DE LICITAÇÕES

QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN	TOTAL
02	Unid.	Análise de <b>água para consumo humano (proveniente de manancial superficial)</b> , conforme todos os parâmetros especificados nos Anexos 1, 7 e 10 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 do Ministério da Saúde e Resolução SS 250 de 15/08/1995. Periodicidade <b>semestral</b> estima-se 01 coleta em abril/21, 1 coleta em outubro/21. Conforme Termo de Referência Básico – Anexo II.	R\$ 1.560,00	R\$ 3.120,00
06	Unid.	Análise de <b>água para consumo humano, (proveniente de manancial subterrâneo)</b> conforme todos os parâmetros especificados nos Anexos 1, 7 ( <b>*dispensada série desinfetantes</b> ) e 10 do Anexo XX da Portaria de Consolidação n. 5 de 28/09/2017 do Ministério da Saúde e Resolução SS 250 de 15/08/1995. Periodicidade <b>semestral</b> estima-se 03 coletas em abril/21, 3 coletas em outubro/21. Conforme Termo de Referência Básico – Anexo II.	R\$ 1.515,00	R\$ 9.090,00
09	Unid.	Análise de <b>água para consumo humano</b> , conforme os parâmetros especificados no Anexo XX da Portaria de Consolidação n. 5 de 28/09/2017 do Ministério da Saúde e Resolução SS 250 de 15/08/1995. Periodicidade <b>trimestral</b> estima-se 2 coletas em março/21 (saída e rede), 1 coleta em junho/21 (rede), 2 coletas em setembro/21 (saída e rede) e 1 coleta em dezembro/21 (rede). Periodicidade <b>anual</b> estima-se 03 coletas em maio/2021 (rede). Conforme Termo de Referência Básico – Anexo II.	R\$ 630,00	R\$ 5.670,00
02	Unid.	Análise de água proveniente de <b>manancial superficial - ponto de captação da água bruta à montante da ETE</b> , conforme todos os parâmetros do artigo 11 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976 e artigos 31 e 40 do Anexo XX da Portaria de Consolidação n. 05 de 28/09/2017 do Ministério da Saúde. Periodicidade <b>semestral</b> . estima-se 01 coleta em abril/21 e 01 em outubro/21. Conforme Termo de Referência Básico – Anexo II.	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

### SETOR DE LICITAÇÕES

13	Unid.	Análise de água proveniente de <b>manancial superficial - ponto de captação da água bruta à montante da ETE</b> , conforme art. 31 e 40 do Anexo XX da Portaria de Consolidação n. 05 de 28/09/2017 do Ministério da Saúde. Periodicidade <b>mensal</b> . Estima-se o total de 13 coletas, sendo nos meses de: Março/21, Abril/21, Maio/21, Junho/21, Julho/21, Agosto/21, Setembro/21, Outubro/21, Novembro/21, dezembro/21, Janeiro/22, Fevereiro/22 e março/22. Conforme Termo de Referência Básico – Anexo II.	R\$ 490,00	R\$ 6.370,00
06	Unid.	Análise de água proveniente de <b>manancial superficial - ponto montante (distritos)</b> , conforme todos os parâmetros do artigo 11 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976. Periodicidade <b>semestral</b> estima-se 03 coletas em abril/21 e 3 em outubro/21. Conforme Termo de Referência Básico – Anexo II.	R\$ 805,00	R\$ 4.830,00
08	Unid.	Análise de água proveniente de <b>manancial superficial – ponto jusante</b> , conforme todos os parâmetros do artigo 11 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976. Periodicidade <b>semestral</b> estima-se 04 coletas 4 em abril/21 e 4 em outubro/21. Conforme Termo de Referência Básico – Anexo II.	R\$ 805,00	R\$ 6.440,00
08	Unid.	Análise do <b>esgoto bruto – afluente</b> de entrada na ETE, conforme todos os parâmetros do artigo 16 da Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011, somados dos parâmetros do artigo 18 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976 (ensaio: Cromo total e Cobre). Periodicidade <b>semestral</b> , estima-se 04 coletas em abril/21 e 4 em outubro/21. *Emissão de laudo analítico, com o comparativo da CONAMA 430/2011 e o com o comparativo do Decreto 8468/76. Conforme Termo de Referência Básico – Anexo II.	R\$ 785,00	R\$ 6.280,00
08	Unid.	Análise do <b>esgoto tratado – efluente</b> final de saída da ETE, conforme todos os parâmetros do artigo 16 da Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011, somados dos parâmetros do artigo 18 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976 (ensaio: Cromo total e Cobre). Periodicidade <b>semestral</b> estima-se 04 coletas em abril/21 e 4	R\$ 785,00	R\$ 6.280,00



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

### SETOR DE LICITAÇÕES

		em outubro/21. *Emissão de laudo analítico, com o comparativo da CONAMA 430/2011 e com o comparativo do Decreto 8468/76. Conforme Termo de Referência Básico – Anexo II.		
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

**TOTAL R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**

#### *Parágrafo Primeiro*

Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no Termo de Referência elaborado pelo Departamento de Tratamento de Água, o qual faz parte integrante do presente contrato.

#### **CLAUSULA TERCEIRA**

Por motivo de força maior, alheios à vontade da CONTRATADA, que impossibilite o cumprimento do fornecimento contratado, esta deverá indicar outro fornecedor ao CONTRATANTE, capaz de cumprir com o objeto nas mesmas condições deste contrato e sob sua total responsabilidade, até a resolução dos motivos que ensejam tal alternativa.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O prazo para execução dos serviços, objeto do presente contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLAUSULA QUINTA**

A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da presente data, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desse prazo, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação do paragrafo primeiro desta clausula.

#### *Parágrafo Primeiro*

Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a **CONTRATADA** será notificada para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para inicia-lo, caso contrário, será aplicada a multa de acordo com a clausula décima deste instrumento.

#### **CLAUSULA SEXTA**



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ITUVERAVA**  
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES.

## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: [licitacao@saaeituverava.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaeituverava.sp.gov.br)

### **SETOR DE LICITAÇÕES**

Para realização das coletas, a CONTRATADA deve agendar (dia e hora), para as coletas conforme termo de referencia anexo ao edital, através dos telefones: 16-3830-5500 / 16-3839-0001.

#### ***Parágrafo Primeiro***

A CONTRATADA deve observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança, conforme legislação vigente.

#### ***Parágrafo segundo***

A CONTRATADA deve possuir as análises dos parâmetros solicitados, devidamente acreditados pelo INMETRO, conforme determina a Resolução SMA 37 de 30/08/2006, Decisão CETESB 211/2009 de 27/08/2009 e demais normas aplicáveis.

#### ***Parágrafo terceiro***

A CONTRATADA deverá apresentar nos Boletins de Análises, os registros de controle de qualidade do laboratório, dos compostos orgânicos e inorgânicos analisados.

### **CLAUSULA SETIMA**

Os preços são aqueles constantes da cláusula primeira, onde já estão embutidas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, como mão de obra especializada, quaisquer outros materiais, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

#### ***Paragrafo Primeiro***

Todos os preços propostos no presente contrato serão mantidos fixos e irremovíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses, após esse período, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice IPC-FIPE.

### **CLAUSULA OITAVA**

A CONTRATADA deverá enviar ao SAAE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a realização das coletas, os laudos das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, endereços, dia e hora, à Praça Dez de Março nº 249, Centro – Ituverava - SP, e também, na versão digital através do e-mail: [ti@saaeituverava.sp.gov.br](mailto:ti@saaeituverava.sp.gov.br) e [saaeituverava@gmail.com](mailto:saaeituverava@gmail.com), para conferência e aprovação.



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

### SETOR DE LICITAÇÕES

#### ***Parágrafo Primeiro***

O CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento dos laudos, para analisá-los e aprová-los. Aprovados os laudos, a CONTRATADA encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento, acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.

#### ***Paragrafo segundo***

Os pagamentos serão realizados pelo SAAE, em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação dos laudos de análises e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Tratamento de Água e Esgoto e Setor de Compras. O pagamento será realizado na sede da CONTRATANTE e/ou depósito bancário na conta do CONTRATADO, e/ou boleto bancário.

#### **CLAUSULA NOVA**

O valor total do presente contrato importa em **R\$ 50.000,00** (CINQUENTA MIL REAIS).

#### ***Paragrafo Primeiro***

Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº. 3.3.90.39.00 - 17.512.2128.2.225.

#### **CLAUSULA DECIMA**

Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

10.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de a CONTRATADA recusar-se a assinar o presente contrato no prazo estabelecido no edital;

10.2 - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, caso a CONTRATADA não inicie os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido na clausula quinta, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a CONTRATADA não o tenha iniciado, este contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida na clausula 10.8;

10.3 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do não cumprimento do prazo de entrega dos laudos de análise, conforme estabelecido no inciso 6.1, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, este contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida na clausula 10.8;

10.4 - o não cumprimento do prazo para execução dos serviços, conforme estabelecido



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

### SETOR DE LICITAÇÕES

acarretará à CONTRATADA a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, este contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida na cláusula 10.8;

10.5 - por serviço não aceito pela fiscalização, a CONTRATADA ficará obrigada a refazer os serviços no prazo que será estabelecido pelo SAAE na notificação, após o qual, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o presente contrato, sem prejuízo da multa estabelecida na cláusula 10.8;

10.6 - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela CONTRATADA, o presente contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida na cláusula 10.8;

10.7 - Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do presente contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste contrato;

10.8 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.

### ***Parágrafo Primeiro***

A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

### ***Parágrafo segundo***

Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for caso, cobrados judicialmente e os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, estando vinculado ao presente os termos do edital do pregão 001/2021, á proposta apresentada constante da ATA do pregão em referência e processo 001/2021.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA**



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ITUVERAVA**  
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES.

## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56  
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

A fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato, ficará sob a responsabilidade do Departamento de Tratamento de Água e Esgoto do SAAE.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Ituverava SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

Faz-se presente neste contrato todas as exigências feitas no edital, como se aqui estivessem escritas. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Ituverava, 08 de março de 2021.

**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
PAULO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA  
CONTRATANTE**

**CONTROLE ANALITICO ANALISES TECNICAS LTDA  
JOSE ARNALDO PALETEIRO DE ABREU  
CONTRATADO**

Testemunhas

1) \_\_\_\_\_  
RG:

2) \_\_\_\_\_  
RG: